



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES RELATIVA  
AO ANO DE 2001.**

**ANGRA DO HEROÍSMO, 1 DE MARÇO DE 2005**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão de Economia reuniu a 1 de Março de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, para analisar e dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2001, tendo em conta o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.

### **Capítulo I**

#### **Enquadramento Jurídico**

Compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 232.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo n.º 227.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as Contas da Região Autónoma dos Açores.

### **Capítulo II**

#### **Apreciação na Generalidade e na Especialidade**

##### **1. APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

- a) Encontra-se em apreciação a proposta de resolução apresentada à Assembleia Legislativa pelo Governo Regional relativa à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2001;
- b) A referida Conta, teve por base a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2001 aprovado pelo DLR n.º 8/2001/A, de 31 de Maio e posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A de 4 de Julho;
- c) No período compreendido entre o início do ano económico e a data de publicação do Orçamento, vigorou o orçamento do ano de 2000, em regime duodecimal, conforme o disposto no artigo 15º da Lei nº 79/98, de 24 de Novembro;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- d) O Artigo 21.º (entrada em vigor) do DLR n.º 8/2001/A, de 31 de Maio, produziu efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001;
- e) O Decreto Legislativo Regional n.º 16-A/2001/A, de 31 de Outubro, aditou ao diploma do orçamento um novo preceito (o artigo 7.º A – Regularização de Responsabilidades do Serviço Regional de Saúde), que consistiu no pagamento de encargos dos organismos regionais de saúde, até ao limite de 12 milhões de contos – não procedendo, contudo, a alterações ou revisões aos valores globais aprovados inicialmente;
- f) Entre o Orçamento inicial (final de 2000, que vigorou em regime duodecimal até à publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A) e o revisto, o volume total da Receita e da Despesa cresceu 16.508.891 contos, cerca de 8,9%;
- g) A Conta da Região Autónoma dos Açores de 2001 foi aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 6 de Dezembro de 2002, tendo sido remetido à Comissão de Economia o parecer do Tribunal de Contas em Junho de 2003, ficando assim reunidos os elementos necessários à elaboração do relatório e parecer.

### 2) APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

#### a) *Receita*

O Orçamento para 2001 previa um total de receitas de 201.798.632 contos. A receita cobrada ascendeu a 182.034.062 contos, sendo 41.251.312 contos relativos a contas de ordem, o que nos permite concluir que a receita cobrada ficou aquém das estimativas em 19.764.570 contos, o que conduziu à taxa de execução de 90.21%.

Não considerando as Contas de Ordem, o valor da receita fixou-se em 140.782.750 contos, sendo a taxa de execução 86.80%. Neste caso o valor nominal do desvio ascende a 21.407.250 contos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Os motivos da menor execução de receitas residem, essencialmente, na significativa quebra das receitas fiscais, nomeadamente IRS e IRC, como se poderá verificar numa análise mais detalhada, nos pontos seguintes.

Ao nível da estrutura da receita cumpre observar que a receita corrente mantém um peso superior ao da receita de capital, representando a primeira 44% e a segunda 33.% do valor global, sendo os restantes 23% respeitantes a contas de ordem.

**Quadro 1 – Estrutura da Receita**

Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Receita Corrente	94.449.930	46.80%	80.058.490	43.98%	-14.391.440	84.76%
Receita Capital	67.740.070	33.57%	60.724.260	33.36%	-7.015.810	89.64%
<b>Sub -Total</b>	<b>162.190.000</b>	<b>80.37%</b>	<b>140.782.750</b>	<b>77.34%</b>	<b>--21.407.250</b>	<b>86.80%</b>
Contas de Ordem	39.608.632	19.63%	41.251.312	22.66%	1.642.680	104.15%
<b>Total</b>	<b>201.798.632</b>	<b>100,0%</b>	<b>182.034.062</b>	<b>100,0%</b>	<b>-19.764.570</b>	<b>90.21%</b>

No quadro 2 apresenta-se a estrutura dos principais capítulos da receita orçamentada e cobrada, sem contas de ordem, e as correspondentes taxas de execução.

Esta estrutura é reveladora de uma forte dependência da receita fiscal e das transferências (correntes e capital) e receitas creditícias.

**Quadro 2 – Estrutura da Receita desagregada por capítulos**

Cap.	Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	<b>1 - Receita Corrente</b>	<b>94.449.930</b>	<b>58,2</b>	<b>80.058.490</b>	<b>56,9%</b>	<b>-14.391.440</b>	<b>84,8%</b>
01	Impostos Directos	25.570.000	15,8	15.051.715	10,7	-10.518.285	58,9%
02	Impostos Indirectos	57.850.000	35,7	54.731.454	38,9	-3.118.546	94,6%
03	Taxas, multas e outras penalidades	870.000	0,5	990.961	0,7	120.961	113,9%
04	Rendimentos de propriedade	250.000	0,2	227.236	0,2	-22.764	90,9%
05	Transferências	8.806.000	5,4	8.800.000	6,3	-6.000	99,9%
06	Venda de bens e serviços correntes	145.000	0,1	107.505	0,1	-37.495	74,1%
07	Outras receitas correntes	958.930	0,6	149.619	0,1	-809.311	15,6%
	<b>2 - Receita Capital</b>	<b>67.740.070</b>	<b>41,8</b>	<b>60.724.260</b>	<b>43,1</b>	<b>-7.015.810</b>	<b>89,6%</b>
08	Venda de bens de investimento	550.000	0,3	355.974	0,3	-194.026	64,7%
09	Transferências	46.110.070	28,4	39.888.874	28,3	-6.221.196	86,5%
10	Activos financeiros	340.000	0,2	281.673	0,2	-58.327	82,8%
11	Passivos financeiros	18.190.000	11,2	18.189.890	12,9	-110	100,0%
12	Outras receitas capital	2.150.000	1,3	1.574.000	1,1	-576.000	73,2%
14	Reposições n/ abat.pagamentos	400.000	0,2	433.849	0,3	33.849	108,5%
	<b>Total (=1+2)</b>	<b>162.190.000</b>	<b>100%</b>	<b>140.782.750</b>	<b>100%</b>	<b>-21.407.250</b>	<b>86,8%</b>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A receita contabilizada teve uma realização de 86,8%, taxa significativamente inferior à registada em 2000 (94%). Esta situação deveu-se, essencialmente, à invulgar execução dos Impostos Directos (105% em 2000 e 58,9% em 2001), que influenciou a execução da Receita Corrente.

A Receita Fiscal continua a ser a componente mais importante da Receita Corrente, sendo responsável por 87% do valor arrecadado, seguindo-se as transferências correntes com 11 %.

Ainda relativamente à receita fiscal importa referir que se compõe em 78,4% por Impostos Indirectos e em 21,6% por Impostos Directos, em que dos primeiros devemos destacar o IVA e dos segundos o IRS, com um peso de 82,8% e 84.0%, respectivamente, em função a cada uma das componentes da receita, impostos indirectos e impostos directos. Relativamente a 2000, o domínio dos Impostos Indirectos acentuou-se, passando de 69% para 78%, em detrimento dos Impostos Directos, que passaram de 31% para 22%.

A Conta da Região justifica a baixa execução do IRS e IRC, da forma que se passa a citar:

*“...a receita mensal do IRS e IRC, é efectuada nos termos de um Protocolo celebrado em 24 de Outubro de 1998 entre o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais o qual prevê,..., que não estando até ao dia 15 de cada mês apurada a receita daqueles impostos, deverão ser transferidos para a Região os montantes cobrados no mês homólogo do ano anterior, multiplicados pela taxa de crescimento médio desses impostos prevista no OE do ano em causa. Sempre que, por actualização da base de dados destes impostos, a administração fiscal procede a apuramentos mais consolidados, são efectuados acertos positivos ou negativos nas transferências mensais.”*

Sendo assim, “A dotação estimada em sede orçamental para o IRS foi de 17.420 milhares de contos, tendo sido determinada com base no quadro de referência



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*utilizado pelos Serviços da Administração Fiscal para calcular o montante a ser transferido para a Região, em cada mês do ano. O valor, que à data constava do referido quadro era de 16.911 milhares de contos, montante efectivamente arrecadado em 2000 no IRS desta Região.”*

*“Em 2001, acumularam-se uma série de acertos efectuados pela Administração Fiscal referentes a cinco anos, todos negativos à excepção de um pequeno acerto positivo relativo ao ano de 1997, num total de -5.168 milhares de contos...”*

Sendo o desvio registado entre a dotação e a arrecadação do IRS (4.783 milhares de contos) inferior ao total dos acertos (5.168 milhares de contos), conclui-se que a execução daquele imposto ultrapassaria a previsão se não houvesse acertos.

A baixa execução do IRC é justificada na Conta da Região: *“A previsão efectuada em 2001, no valor de 8.000 milhares de contos, teve, igualmente, por base o quadro de referência utilizado para determinar as transferências mensais da administração fiscal para Região...”*. *“(...) O valor arrecadado em 2001 está, também, essencialmente ligado a um acerto negativo de 3.635 milhares de contos efectuado pela administração fiscal referente ao ano anterior...”*. *“(...) Não fora o facto de em 2001 também de terem verificado acertos positivos ...no valor global de 1.436 milhares de contos.”*

Importa, todavia, alertar para a necessidade de uma maior celeridade nos acertos e evitar que se acumulem todos num único ano, de modo a minimizarem-se os impactos no ORAA. Interessa, ainda, reunirem-se meios de controlo, que possibilitem a certificação de eventuais acertos, realizados pela administração fiscal.

Relativamente à **Receita de Capital**, totalizou 60,7 milhões de contos, registando um acréscimo de 19,2 milhões de contos (46,2%) relativamente a 2000, devido ao significativo acréscimo dos Passivos Financeiros. A taxa de execução da receita de capital foi de 89,6%, sem as Contas de Ordem.

As Transferências e os Passivos Financeiros são as principais componentes da Receita de Capital, representando 95,7% do seu total.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No ano de 2001, verificou-se um acréscimo significativo dos Passivos Financeiros, contrariando a tendência decrescente do endividamento, que se vinha verificando desde 1998. Estes passaram de 5 milhões de contos em 2000 para 18,2 milhões em 2001, o que originou um acréscimo da sua representatividade passando de 12% em 2000 para 30% em 2001, em detrimento das Transferências, 85% em 2000, para 66% em 2001.

O acréscimo significativo dos Passivos Financeiros decorreu, em grande parte, da operação efectuada sobre a dívida, que consistiu numa amortização no valor de 12,2 milhões de contos.

As Transferências de Capital provêm essencialmente do Orçamento de Estado e da União Europeia, sendo que as primeiras representam 70% e as segundas 30%. Quer as Transferências do Orçamento Estado, quer as Transferências da União Europeia cresceram, relativamente a 2000, 8,6% e 25,3%, respectivamente.

### *b) Despesa*

A despesa global, excluindo Contas de Ordem, atingiu 141 milhões de contos, ficando aquém do orçamentado em 21,4 milhões de contos, originado uma taxa de execução de 86,8%. Ao considerar-se as Contas de Ordem o valor sobe para 179,3 milhões de contos.

Quadro 3- Estrutura da Despesa

Unid: mil  
escudos

Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	94.513.654	46,84	87.320.504	48,69	-7.193.150	92,39%
Despesa Capital	13.137.114	6,51	12.478.733	6,96	-658.381	94,99%
Despesas do Plano	54.539.232	27,03	40.985.133	22,85	-13.554.099	75,15%
<b>Subtotal</b>	<b>162.190.000</b>	<b>80,37</b>	<b>140.784.370</b>	<b>78,51</b>	<b>-21.405.630</b>	<b>86,80%</b>
Contas de Ordem	39.608.632	19,63	38.546.772	21,49	-1.061.860	97,32%
<b>Total</b>	<b>201.798.632</b>	<b>100,0%</b>	<b>179.331.142</b>	<b>100,0%</b>	<b>-22.467.490</b>	<b>88,87%</b>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Despesa Corrente permanece como o agregado que detém maior peso (48,7%), na estrutura global da despesa regional, apesar de ter perdido importância relativamente ao ano anterior (52%). QA despesa de capital tem um peso de 7% naquele valor, enquanto que as despesas do Plano e as Contas de Ordem respondem por 22,9% e 21,5%, respectivamente.

Pela análise do Quadro 4 depreende-se que a despesa regional assenta em três pilares fundamentais: Despesas com Pessoal (33,7%), Transferências Correntes (23,8%) e Despesas do Plano (29,1%). A soma destas componentes representa 86,6% do total da despesa, excluindo Contas de Ordem.

Quadro 4 - Estrutura da Despesa desagregada por capítulos

unid.: mil escudos

Cap.	Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	<b>1 - Despesa Corrente</b>	<b>94.513.654</b>	<b>58,3</b>	<b>87.320.504</b>	<b>62,0</b>	<b>-7.193.150</b>	<b>92,4%</b>
01	Despesa com pessoal	48.100.719	29,7	47.486.439	33,7	-614.280	98,7%
02	Aquis. Bens/serviços correntes	3.180.169	2,0	2.678.654	1,9	-501.515	84,2%
03	Encargos correntes da dívida	2.700.000	1,7	1.897.996	1,3	-802.004	70,3%
04	Transferências correntes	38.497.716	23,7	33.497.885	23,8	-4.999.831	87,0%
05	Subsídios	0	0,00	0	0,00%	0	
06	Outras Despesas Correntes	2.035.050	1,3	1.759.530	1,2	-275.520	86,5%
	<b>2 - Despesa de capital</b>	<b>13.137.114</b>	<b>8,1</b>	<b>12.478.733</b>	<b>8,9</b>	<b>-658.381</b>	<b>95,0%</b>
07	Aquis. Bens/serviços capital	351.950	0,2	256.949	0,2	-95.001	73,0%
08	Transferências de Capital	528.164	0,3	22.890	0,0	-505.274	4,3%
09	Activos financeiros	0	0,00	0	0,00	0	
10	Passivos financeiros	12.190.000	7,5	12.138.727	8,6	-51.273	99,6%
11	Outras despesas capital	67.000	0,0	60.167	0,0	-6.833	89,8%
	<b>3 - Despesas dos Plano</b>	<b>54.539.232</b>	<b>33,6</b>	<b>40.985.133</b>	<b>29,1</b>	<b>-13.554.099</b>	<b>75,1%</b>
	<b>Total= (1+2+3)</b>	<b>162.190.000</b>	<b>100,00</b>	<b>140.784.370</b>	<b>100,00%</b>	<b>-21.405.630</b>	<b>86,8%</b>

No que toca à **Despesa Corrente** atingiu 87,32 milhões de contos, registando-se um acréscimo, em termos absolutos, de 1,1 milhões de contos, relativamente ao ano anterior. O índice de execução foi de 92,4%, inferior ao do ano transacto em 5,2 pontos percentuais.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Despesa Corrente é composta essencialmente pelas Despesa com Pessoal e pelas Transferências, que totalizam 81 milhões de contos, representando 92.7% daquela. Comparativamente a 2000, a componente Pessoal aumentou 10,3% e as Transferências diminuíram 9,26%.

O aumento, de 4,4 milhões de contos, nas Despesas com Pessoal espelha o crescimento das Remunerações Certas e Permanentes (9,85%) e Segurança Social (20,88%). O aumento de 2,8 milhões de contos (11,96%), na rubrica Pessoal dos Quadros, é o principal responsável pelo crescimento da componente Pessoal, induzindo, de igual modo, a Segurança Social e os Subsídios de Férias e de Natal. Aquele acréscimo é, contudo, significativamente superior aos aumentos aprovados para a função pública no ano de 2001 (3,71%). O Governo Regional justifica estes aumentos pela “criação de novos serviços orgânicos na estrutura orçamental de 2001” e ao “reforço extraordinário das dotações afectas aos pagamentos referentes à ADSE”.

A **Despesa de Capital** atingiu 12,5 milhões de contos, ficando abaixo do orçamentado em 658 mil contos, o equivale a uma taxa de execução de 95%.

Relativamente a 2000, estas despesas praticamente do decuplicaram (passaram de quase 1 milhão de contos para 12,5 milhões de contos), em consequência dos 12,1 milhões de contos expressos na conta e relativos à amortização de Passivos Financeiros, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16-A/2001/A, de 31 de Outubro, que aditou ao diploma do Orçamento o artigo 7.º - A – Regularização de Responsabilidades do Serviço Regional de Saúde.

Nas Despesas de Capital os Passivos Financeiros registaram a taxa de execução mais elevada (99,6%) e as Transferências de Capital, apresentaram uma realização orçamental de, apenas, 4,3%, perdendo, deste modo, a preponderante expressão na estrutura destas despesas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

As **Despesas do Plano** foram no montante de 41 milhões contos, representando 29,1% da despesa total, não considerando Contas de Ordem.

A taxa de execução global foi 75%, percentagem bastante inferior à de 2000, que atingiu os 91%.

O decréscimo nos Investimentos do Plano decorreu, essencialmente, devido à diminuição das Receitas Próprias da Região, em 14,2%, e ao aumento das Despesas de Funcionamento, em 10,9%.

Nos objectivos previstos na estrutura programática sectorial do Plano de 2001 verificou-se o seguinte:

A maior parcela dos investimentos da Região, cerca de 30,3%, encontra-se associada à dinamização do crescimento económico e da competitividade da economia regional, distribuindo-se pelos sectores da agricultura, pescas, turismo, indústria e comércio, incluindo, também, os apoios financeiros consagrados ao investimento privado.

Nas infra-estruturas de desenvolvimento, foi investido um montante correspondente a 18,1% do Plano, distribuído pelos sectores dos transportes, da ciência e tecnologia, da energia e dos equipamentos públicos.

Para a valorização do capital humano e para a protecção social, que integram sectores como a educação, saúde, juventude e emprego, solidariedade social e protecção civil, o Plano canalizou 17,3% das suas verbas.

Na promoção da sustentabilidade do crescimento e da qualidade de vida das populações, foram investidos 11,1% do Plano, nos sectores do ambiente, cultura, do desporto, da habitação e da comunicação social.

Os investimentos realizados no sector público e institucional representam 7,3% do Plano e destinaram-se à reestruturação do sector público empresarial, à cooperação



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

externa, à administração regional, à cooperação com a administração local e aos subsistemas de planeamento regional e financeiro.

Na recuperação dos efeitos das intempéries e do sismo de 1998, foi afecto 15,9% do Plano, percentagem superior à prevista (13,8%).

No Plano de Investimentos destacaram-se seis sectores de actividade: Agricultura, Transportes, Educação, Comércio e Indústria, Sistemas de Incentivos e Calamidades, que no seu conjunto representaram 64,8% do total.

Na perspectiva espacial, apura-se que dos 41 milhões de contos de investimento efectivamente realizado nas nove ilhas dos Açores, 11 milhões de contos, cerca de 26%, não se encontram desagregados.

Resta acrescentar que, ainda em termos de desagregação espacial, São Miguel absorveu 14,4 milhões de contos de investimento, o que equivale a 35% do investimento desagregado. Segue-se o Faial com 4,6 milhões de contos, o que representa 11,4%, a Terceira com 4,2 milhões de contos, 10,4%. No conjunto estas três ilhas absorveram 57% do total despendido.

### *c) Subsídios*

No decurso do ano de 2001, o montante de subsídios atribuídos pela Administração Regional ascendeu a 15.3 milhões de contos, menos 1,7 milhões de contos do que no ano anterior.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**Quadro 5 - Estrutura dos subsídios atribuídos por departamento**

Unid.: mil  
escudos

Departamento	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído
Presidência	0	0	687.814	4,9	<b>687.814</b>
S.R.E.C.	0	0	2.378.943	16,8	<b>2.378.943</b>
S.R.A.S.	0	0	643.966	4,6	<b>643.966</b>
S.R.E.	1.087.838	95	6.577.875	46,5	<b>7.665.713</b>
S.R.A.P.	52.400	5	1.815.839	12,8	<b>1.868.239</b>
S.R.A.	0	0	146.948	1,0	<b>146.948</b>
S.R.H.E.	0	0%	1.891.358	13,4	<b>1.891.358</b>
<b>Total</b>	<b>1.140.238</b>	<b>100</b>	<b>14.142.743</b>	<b>100%</b>	<b>15.282.981</b>

Do Quadro 5 podemos concluir que 92,5% dos subsídios atribuídos são a fundo perdido sendo apenas 7,5% reembolsável.

O departamento governamental com maior representatividade, no total de apoios concedidos, foi a Secretaria Regional da Economia, com 50%.

Os apoios directamente atribuídos pelos Departamentos do Governo Regional, totalizaram em 2001, 9,5 milhões de contos e os atribuídos pelos Fundos e Serviços Autónomos 5,7 milhões de contos, o que corresponde a 62% e 38%, respectivamente.

Numa apreciação sectorial da atribuição dos subsídios coube ao sector dinamização do crescimento económico e da competitividade da economia regional o montante mais significativo e que foi de 4 302 549 contos. Este sector inclui os sub-sectores “Agricultura, Pecuária e Silvicultura”, “Pesca”, “Turismo”, “Comércio e Indústria”, “Artesanato” e Sistemas de Incentivos”.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Quadro – 6 – Distribuição Sectorial dos Subsídios

(Unid.:10<sup>3</sup>Escudos)

Objectivos	Montante	%
Dinamização do crescimento económico e da competitividade da economia regional	4.302.549,4	47%
Aumentar a eficiência dos equipamentos e infra-estruturas de desenvolvimento	1.325.287,4	14%
Valorizar e aumentar os níveis de protecção da sociedade açoreana	816.367,0	9%
Promoção da sustentabilidade do crescimento e da qualidade de vida das populações	2.544.626,6	27%
Aumentar a eficiência da gestão pública e institucional	282.474,3	3%

#### d) Contas de ordem

Pela apreciação do quadro 7 é possível concluir que a receita arrecada, em contas de ordem, atingiu 41,3 milhões de contos, mais 1,7 milhões do que o orçamentado, o que exprime uma taxa de execução de 104,1%. A despesa realizada totalizou cerca de 38,5 milhões de contos dos quais 31.2 milhões de contos correspondem a consignação de receitas, o que traduz uma taxa de execução de 97,3%.

#### Quadro 7 - Execução das Contas de Ordem

unid.: mil escudos

Designação	Receitas			Despesas		
	Previsão	Execução	%	Previsão	Execução	%
Fundos e Serviços Autónomos	12.707.915	8.349.556	65,7	12.707.915	7.290.173	57,4
Consignação de Receitas	26.900.717	32.901.756	122,3	26.900.717	31.256.598	116,2
<b>Total</b>	<b>39.608.632</b>	<b>41.251.312</b>	<b>104,1</b>	<b>39.608.632</b>	<b>38.546.771</b>	<b>97,3</b>

O peso das Contas de Ordem, no total da Receita da CRAA, manteve-se no mesmo patamar da média dos anos anteriores, sendo 22,7% em 2001. Situação praticamente idêntica ocorreu para o caso da Despesa (21,5%).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### *e) Dívida pública*

O enquadramento jurídico da dívida reside, basicamente, no Estatuto Político Administrativo da Região, na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no Decreto –Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro – diploma que define o regime de endividamento e de financiamento dos défices das Regiões Autónomas - , Assim como no Decreto Legislativo Regional n.º 23/87, de 3 de Dezembro, que estabelece o regime da concessão de avales.

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, os limites máximos de endividamento directo e indirecto da Região são fixados mediante norma a incluir na Lei de Orçamento de Estado, tendo sido aprovado o limite de endividamento líquido de 6 milhões de contos.

A dívida global da Administração Pública Regional Directa ascendia a 85,5 milhões de contos, em 31 de Dezembro de 2001. Comparativamente ao ano anterior, há um aumento de 27,8%, correspondente a mais 18,6 milhões de contos.

A dívida total dos Fundos e Serviços Autónomos, reportada à mesma data, ascende a 24,5 milhões de contos. Deste valor, 62,6% respeitam a dívidas do Serviço Regional de Saúde. Relativamente a 2000, a dívida global cresceu 14,4%, como consequência do elevado acréscimo da dívida à banca, gerado pelas operações de factoring.

Relativamente à Administração Pública Regional Directa, todas as modalidades de dívida cresceram, com excepção da dívida interna, que se extinguiu.

A dívida directa totalizava 55,6 milhões de contos, registando um aumento de 6 milhões (12%), relativamente a 2000.

A Região recorreu a um único empréstimo obrigacionista internacional de médio e longo prazo, no valor de 18,2 milhões de contos, destinado ao financiamento do Plano de 2001 (6 milhões de contos), e à amortização de empréstimos (12,2 milhões de contos). O



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

montante do empréstimo contraído respeitou o limite estabelecido pela Lei n.º 88/2001, de 10 de Agosto.

Os encargos decorrentes do serviço da dívida totalizaram 14 milhões de contos, sendo 12 milhões (86,5%) referentes a amortizações de capital em dívida. O limite previsto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro, foi igualmente respeitado, porquanto as despesas com o Serviço da Dívida não excederam 25% das Receitas Correntes do ano anterior, sem as Transferências do Orçamento de Estado.

A Região assumiu a dívida do Instituto de Gestão Financeira da Saúde, no montante de 12 milhões de contos, nos termos do disposto no artigo 7.º A do Decreto Legislativo n.º 16-A/2001, de 31 de Outubro. Esta operação não impediu que a dívida do sector da Saúde atingisse o valor de 15,4 milhões de contos, crescendo 8,6% face a 2000. O Tribunal de Contas constatou que 58% daquelas despesas, o equivalente a 8 milhões de contos, foram realizadas sem cabimento orçamental, o que viola uma regra básica da Contabilidade Pública.

A Conta da Região apresenta pela primeira vez, o valor do *factoring* relativo ao Serviço Regional de Saúde, com montantes diferentes do apurado pelo Tribunal de Contas. A utilização deste sistema de pagamento acarretou elevados encargos financeiro, na ordem dos 611,4 mil contos, respeitando a quase totalidade a juros.

A dívida garantida rondou os 19,5 milhões de contos, tendo, em 2001, sido concedido um aval à EDA – Electricidade dos Açores, S.A., no valor de 6.014.460.000\$00. Com este aval, as responsabilidades da Região cresceram 4,6 milhões de contos, cerca de 30%, mercê das amortizações efectuadas noutros empréstimos.

A dívida dos Fundos e Serviços Autónomos ao sector bancário totalizava, em 31 de Dezembro de 2001, cerca de 6,6 milhões de contos, sendo o Fundo Regional de Abastecimentos responsável por 64,5% desse total. Os serviços devedores amortizaram, no decurso do ano, 796 milhares de contos. A tendência decrescente, que se vinha verificando em anos anteriores, inverteu-se, registando-se um aumento de 136%, face a



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2000, decorrente das operações de *factoring*, negociadas com a banca. O valor apurado pelo Tribunal de Contas não é totalmente coincidente com as informações constantes nas Contas de Gerência destes serviços, nem com os considerados na Conta da Região.

**Quadro 8 - Estrutura da dívida total**

unid.: 10<sup>3</sup>escudos

	31-12-2000		31-12-2001		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>1 - Dívida Directa</b>	<b>49.638.727,20</b>	<b>74,15%</b>	<b>55.638.727,10</b>	<b>65,05%</b>	<b>5.999.999,90</b>	<b>12,09%</b>
1.1 - Dívida Interna	12.190.000,00	18,21%	0	0,00%	-12.190.000,00	-100%
1.2 - Dívida Externa	37.448.727,20	55,94%	55.638.727,10	65,05%	18.189.999,90	48,57%
<b>2 - Dívida Indirecta</b>	<b>14.896.478,40</b>	<b>22,25%</b>	<b>19.483.529,00</b>	<b>22,78%</b>	<b>4.587.050,60</b>	<b>30,79%</b>
<b>3 - Dívida Administrativa</b>	<b>2.409.326,80</b>	<b>3,60%</b>	<b>10.411.973,00</b>	<b>12,17%</b>	<b>8.002.646,20</b>	<b>332,15%</b>
<b>Dívida total da Região</b>	<b>66.944.532,40</b>	<b>100%</b>	<b>85.534.229,10</b>	<b>100%</b>	<b>18.589.696,70</b>	<b>27,77%</b>

Do Quadro 8 conclui-se que todas modalidades de dívida cresceram, com a excepção da dívida interna, que deixou de existir. Realça-se o acréscimo dos encargos assumidos e não pagos, cujo montante, em 2001, quadruplicou o existente em 2000.

### f) Património

A Conta da Região de 2001 apresenta uma valorização dos bens móveis, imóveis e semoventes, bem como as correspondentes valorizações e alterações ocorridas ao longo do ano.

**Quadro 9 - Movimentos ocorridos no inventário**

unid.: mil escudos

Bens	Valores Apresentados na Conta					
	Em 31/12/00 (1)	Abates (2)	Aquisições (3)	Ajustamento (4)	Divergência (l)	Em 31/12/01 (5)=(1)+(2)+(3)+(4)+l
Móveis	3.389.574.330	-1.814.400	+531.323.120	+37.180.591		3.956.263.641
Imóveis	4.181.641.951	-35.695.408	+120.825.000			4.266.771.543
Semoventes	1.914.336.755	-2.732.028	+38.739.446	-301.605.755	+228.140.306	1.876.878.724
<b>Totais</b>	<b>9.485.553.036</b>	<b>-40.241.836</b>	<b>690.887.566</b>	<b>-264.425.164</b>		<b>10.099.913.908</b>





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O património inventariado atingiu em 2001 o valor de 10 milhões de contos traduzindo um acréscimo de 614 mil contos relativamente a 2000. Importa salientar que a informação atinente aos bens imóveis, móveis e semoventes do Património da Região é manifestamente insuficiente, no que concerne à valorização e identificação da natureza das variações patrimoniais conforme constatou o Tribunal de Contas.

### g) Segurança Social

A receita arrecadada ascendeu a 25,6 milhões de contos suplantando a estimativa inicial em 1.3 milhões de contos. (+ 5,56%).

A despesa ascendeu a 24,8 milhões de contos, ficando abaixo do inicialmente previsto em 1,8 milhões de contos.

No ano de 2001, houve um agravamento do endividamento dos contribuintes, com excepção daqueles que estabeleceram acordo. O impacto financeiro da aplicação do Plano Mateus traduziu-se num valor de amortização de dívida acumulada de 510 mil contos.

### 3. Recomendações e conclusões

Tendo em vista a correcção de alguns procedimentos considerados pelo Tribunal de Contas como menos correctos, o referido organismo emite as seguintes recomendações:

1. “A elaboração da proposta de orçamento deverá conter toda a informação exigida na Lei n.º 79/98, em particular a justificação do eventual incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
2. As verbas do Plano não deverão ser utilizadas para o pagamento de despesas de funcionamento;
3. A contabilização em rubricas residuais deverá ser mínima, dando cumprimento ao Princípio Orçamental da Especificação das despesas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

4. O sistema estatístico deverá ser adequado à Região, permitindo fornecer a informação em tempo útil;
5. A atribuição de subsídios deverá basear-se em legislação própria e adequada ao fim em vista, tornando o sistema mais transparente, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;
6. Os encargos assumidos e não pagos, constantes na Conta, deverão ser discriminados pelos respectivos Organismos da Administração Regional, permitindo saber a sua origem e uma melhor certificação por parte do Tribunal de Contas;
7. O sistema de controlo interno deverá ser intensificado, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional;
8. O Património da Região deverá ser estruturado, de modo a identificar a natureza e o valor das variações patrimoniais;
9. A aplicação à Região do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, que prevê a obrigatoriedade dos serviços simples elaborarem Plano e Relatório de Actividades, para que melhor se possa apreciar a gestão financeira da Administração Pública Regional;
10. Os acertos das receitas fiscais deverão ser objecto de acordo entre a Administração Regional e Administração Fiscal, no sentido de evitar que os mesmos sejam acumulados num único ano, tornando mais célere a sua concretização e minimizando eventuais impactos negativos no Orçamento da Região.
11. A Administração Regional deverá reunir meios de controlo que permitam a certificação de eventuais acertos realizados pela Administração Fiscal;
12. O impacto na economia regional, decorrente da aplicação dos apoios financeiros, deverá ser avaliado, tanto quanto à legalidade, como aos efeitos no desenvolvimento da Região;
13. A Administração Regional deverá evitar que as Transferências de Capital do Orçamento de Estado se apliquem em fins diferentes daqueles para que foram criados (investimento), designadamente para o pagamento de despesas de funcionamento;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

14. Deverá proceder-se ao levantamento das principais necessidades em cada ilha, permitindo uma melhor apreciação dos resultados da execução do Plano;
15. A informação prestada pelos diferentes Serviços da Administração Regional, tanto ao departamento responsável pela elaboração da Conta da Região, como ao Tribunal de Contas deverá ser uniforme e consentânea;
16. Os fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas ou outras, devem ser devidamente identificados;
17. O Relatório de Execução do Plano deverá ser conhecido em tempo útil (com a aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio, prevê-se que esta situação seja ultrapassada)”.

Finalmente, cumpre a esta Comissão elencar as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas e acolhidas pela Administração Regional:

1. “Certificação da Despesa – A despesa contabilizada na Conta da Região coincide com os pagamentos efectuados pelas três Tesourarias Regionais;
2. Receita Consignada – Regularização de parte das rubricas consideradas em situação anómala;
3. Execução do Plano – O Relatório de Execução do Plano apresenta, pela primeira vez, um Capítulo com alguma informação referente aos fundos comunitários;
4. Fluxos da União Europeia – A execução dos fluxos da União Europeia, com passagem pelo Orçamento da Região, tiveram uma execução superior ao previsto, não se verificando a constante sobreavaliação de anos anteriores”.

Ao presente relatório são anexados os relatórios e pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativos à Conta de 2001.

A Comissão de Economia entende, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do PS e abstenção dos Deputados do PSD, que reservaram a sua posição final para o Plenário, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2001 e o



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Relatório de Execução do mesmo ano estão em condições de serem aprovados em Plenário.

Angra do Heroísmo, 1 de Março de 2005

O Relator

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

(José de Sousa Rego)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A  
CONTA DA REGIÃO E OS RELATÓRIOS  
DE EXECUÇÃO DO PLANO REGIONAL  
ANUAL REFERENTES AO ANO DE 2001**

HORTA, 25 DE JANEIRO DE 2005



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 25 de Janeiro de 2005 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, na sequência do Ofício n.º502, de 18 de Janeiro do ano em curso, do Senhor Presidente da Assembleia para deliberar se aceita o parecer emitido na Legislatura anterior relativo à “Conta da Região e Relatório de execução do Plano Anual referentes ao ano de 2001”.

**CAPÍTULO II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos da alínea *b)* do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, compete à Assembleia aprovar as Contas da Região respeitantes a cada ano económico e apreciar os relatórios de execução do Plano de Desenvolvimento Económico e Social Regional, que lhe são apresentados pelo Governo Regional, no cumprimento do disposto na alínea *x)* do artigo 60.º do referido Estatuto Político-Administrativo.

O artigo 166.º do Regimento da Assembleia dispõe que “as contas da Região respeitantes a cada ano económico e os relatórios de execução anual do Plano são apreciados em conjunto pela Assembleia”, enquanto que o n.º 4 do artigo 167.º estabelece que a elaboração do parecer final incumbe à comissão formalmente competente, anexando os pareceres emitidos pelas restantes comissões.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

De acordo com o disposto no n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, as matérias de planeamento e estatística, orçamento e contabilidade pública constituem competência da Comissão de Economia.

Ainda nos termos da referida disposição, incumbe à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho apreciar as matérias relativas ao ambiente, ordenamento do território, trabalho e formação profissional e comunicação social.

**CAPÍTULO III  
APRECIAÇÃO**

Por entender que não há qualquer razão para alterar o parecer emitido na Legislatura anterior, há apenas pouco mais de quatro meses, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou por unanimidade assumir o parecer então produzido, e aprovado a 2 de Setembro de 2004, o qual, para os devidos efeitos, se anexa a este parecer e dele passa a fazer parte integrante.

**CAPÍTULO IV  
PARECER**

Considerando o atrás exposto, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é de parecer que a Conta da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano de 2001, respeita os requisitos legais de enquadramento para poder ser apreciada e receber os pareceres das comissões especializadas e posterior decisão do plenário.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

No que concerne estritamente às áreas da sua competência, a Comissão é também de parecer que a Conta está em condições de ser aprovada pela Assembleia.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Horta, 25 de Janeiro de 2005

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Renato Leal



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA  
DA REGIÃO E OS RELATÓRIOS DE  
EXECUÇÃO DO PLANO REGIONAL  
ANUAL REFERENTES AO ANO DE 2001**

ANGRA DO HEROÍSMO, 2 DE SETEMBRO DE 2004



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 2 de Setembro de 2004 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, para apreciar a Conta de Região e os Relatórios de Execução do Plano Regional Anual referentes ao ano económico de 2001, tomando em consideração o competente Parecer emitido pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

**CAPÍTULO II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos da alínea *b)* do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, compete à Assembleia Legislativa Regional aprovar as contas da Região respeitantes a cada ano económico e apreciar os relatórios de execução do plano de desenvolvimento económico e social regional, que lhe são apresentadas pelo Governo Regional no cumprimento do disposto na alínea *x)* do artigo 60.º do referido Estatuto Político-Administrativo.

O artigo 166.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dispõe que as contas da Região respeitantes a cada ano económico e os relatórios de execução anual do Plano são apreciados em conjunto pela Assembleia, enquanto que o n.º 4 do artigo 167.º estabelece que a elaboração do parecer final incumbe à comissão formalmente competente, anexando os pareceres emitidos pelas restantes comissões.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

De acordo com o disposto no n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, as matérias de planeamento e estatística, orçamento e contabilidade pública constituem competência da Comissão de Economia.

Ainda nos termos da referida disposição, incumbe à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho apreciar as matérias relativas ao ambiente, ordenamento do território, trabalho e formação profissional e comunicação social.

**CAPÍTULO III**

**APRECIACÃO**

A proposta de Orçamento da Região para 2001 deu entrada na Assembleia Legislativa Regional no dia 28 de Fevereiro de 2001. O atraso na sua apresentação deveu-se à realização das eleições legislativas regionais. Nestas situações, o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, refere que o Governo deverá apresentar à ALRA a proposta de orçamento nos 90 dias subsequentes à aprovação do Programa de Governo. Como o documento em apreço foi aprovado em 6 de Dezembro de 2000, foram cumpridos os prazos previstos na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

As propostas de Plano Anual e de Plano de Médio Prazo 2001-2004 foram também apresentadas à Assembleia Legislativa Regional em 28 de Fevereiro de 2001, tendo ambas as propostas cumprido o prazo previsto no n.º 4 do artigo 14.º da Orgânica Regional de Planeamento, com a nova redacção dada



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2001/A, de 13 de Janeiro.

A discussão e votação das propostas do Orçamento, do Plano Regional para 2001 e do Plano de Médio Prazo 2001-2004 decorreram no período legislativo de Abril.

O Orçamento para o ano económico de 2001 foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, e foi posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A, de 4 de Julho.

A Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2001, depois de aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 6 de Dezembro de 2002, foi apresentada à Assembleia Legislativa Regional dos Açores e remetida à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano, verificando-se assim o cumprimento dos prazos legalmente previstos. Quanto ao Relatório de Execução do Plano de 2001, foi conhecido em 21 de Fevereiro de 2003.

Em 12 de Junho de 2003, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas aprovou o respectivo Parecer, elaborado nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A Conta foi ainda elaborada em escudos, em cumprimento do determinado pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 138/98, de 16 de Maio. A conversão para o Euro foi efectuada recorrendo à equivalência 1 € = 200\$482.

A Comissão procedeu à análise da Conta, do Parecer do Tribunal de Contas e do Relatório Anual de Execução, nas áreas cujas competências lhe estão cometidas, nomeadamente:



## COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

- Programa 19 – JUVENTUDE E EMPREGO (áreas do emprego e formação profissional)
- Programa 24 – QUALIDADE AMBIENTAL
- Programa 28 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Durante o ano económico de 2001 a execução orçamental do Plano apresentou os seguintes valores:

## 1. Área da Comunicação Social

Quadro I – Presidência do Governo Regional (despesa total)

Unid.: Euro

ORÇAMENTADO *	EXECUTADO	%
8.631.199	6.225.062	72,12

\* Valores revistos

Quadro II – PGR (execução do programa 28)

Unid.: Euro

Programa/Projecto/Ação	Dotação Revista	Execução	
		Valor	%
28 Comunicação social	783.113	684.471	87,40
28.1 Audiovisual	184.555	159.615	86,49
28.2 Circulação	414.002	399.369	96,47
28.3 Modernização	124.700	91.382	73,28
28.4 Formação e Incentivo	34.916	11.551	33,08
28.5 Promoção no Exterior	24.940	22.554	90,43

## 2. Áreas do Trabalho e Formação Profissional

Quadro III – Secretaria Regional Educação e Cultura (despesa total)

Unid.: Euro

ORÇAMENTADO *	EXECUTADO	%
43.752.058	31.549.569	72,11

\* Valores revistos



## COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

## Quadro IV – SREC (execução do programa 19)

Unid.: Euro

Programa/Projecto/Ação		Dotação Revista	Execução	
			Valor	%
19	Juventude e Emprego	2.114.903	1.362.893	64,44
19.2	Emprego e Formação Profissional	452.589	208.722	46,12

## 3. Áreas do Ambiente, Ordenamento do Território e Recursos Hídricos

## Quadro V – Secretaria Regional do Ambiente (despesa total)

Unid.: Euro

ORÇAMENTADO *	EXECUTADO	%
10.954.949	7.904.568	72,16

\* Valores revistos

## Quadro VI – SRA (execução do programa 24)

Unid.: Euro

Programa/Projecto/Ação		Dotação Revista	Execução	
			Valor	%
24	Qualidade Ambiental	7.937.221	5.249.024	66,13
24.1	Recursos Hídricos	3.678.335	2.553.018	69,41
24.2	Valorização Qualidade Ambiental	1.900.660	845.892	44,51
24.3	Ordenamento do Território	1.628.076	1.145.390	70,35
24.4	Formação e Promoção Ambiental	646.352	642.374	99,38

## CAPÍTULO IV

## CONCLUSÕES

A apreciação da Conta e dos Relatórios de Execução Anual do Plano referentes ao ano de 2001, no que se refere às áreas da competência da CAPAT, revestiu-se de alguma dificuldade, considerado o facto de se tratar de uma análise parcelar relativamente a cada departamento governamental.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Foi contudo possível apurar que, nas referidas áreas de competência, a taxa de execução se situou entre os 64,4 % e os 87,4 %, enquanto que a execução do Plano se situou nos 75,2 % e o Orçamento da Região teve uma execução global de 88,9 %.

Relativamente ao Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, não foram detectadas quaisquer observações ou recomendações dirigidas especificamente às áreas que foram objecto de apreciação por parte desta Comissão.

Regista-se contudo que é reiterada a recomendação à ALRA para que “providencie pela adaptação à Região da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto – Lei do Enquadramento Orçamental –, designadamente nas matérias relativas ao regime de acompanhamento da execução orçamental pela ALRA, ao longo do ano (artigo 56.º), e à necessidade da Conta da Região dever ser apresentada até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeita (artigo 69.º)”.

É entendimento da SRATC que “a implementação daquelas medidas legislativas, para além de permitir o conhecimento da actuação da Administração Regional, em tempo útil, torna a apreciação e as recomendações do Tribunal de Contas mais consequentes e oportunas”.

**CAPÍTULO V**

**PARECER**

Apreciados os documentos, a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho é de parecer que a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2001, satisfaz os requisitos legais de



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

enquadramento para merecer a apreciação e os pareceres das comissões especializadas permanentes e posterior decisão da Assembleia.

A exemplo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, que emite parecer favorável, sem prejuízo das recomendações formuladas, a Comissão considera que, nas áreas da sua competência, a Conta está em condições de ser aprovada em Plenário.

O presente parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD e do PCP, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Angra do Heroísmo, 2 de Setembro de 2004

O Relator,

José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL,  
SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES, ANO ECONÓMICO DE 2001  
E AO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO  
PLANO DE 2001.**

**Horta, 24 de Fevereiro de 2005**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu, no dia 24 de Fevereiro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de analisar e dar parecer à Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2001, bem como ao Relatório Anual de Execução do Plano do mesmo ano.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Conta da Região Autónoma dos Açores e o Relatório de Execução do Plano foram apresentados ao abrigo da alínea x) do artigo 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e apreciados nos termos dos artigos 166.º e 167.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II**

**APRECIÇÃO**

A Comissão procedeu à apreciação da Conta da Região Autónoma dos Açores e do relatório de Execução do Plano relativos ao ano de 2001.

Tendo em conta as competências da Comissão foi elaborado o quadro que se segue e que reflecte a percentagem de execução do Plano relativamente às dotações previstas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Designação	Dotação Revista	Executado	(%)
11. Sistema Rodoviário Regional	22 720 244	19 182 065	84,4
23. Protecção Civil	3 928 033	3 133 987	79,8
27. Habitação	12 968 745	9 039 904	69,7
29. Coop. Externa	1 615 606	1 264 345	78,3
30. Administração Regional e Local	3 346 934	2 406 594	71,9
33. Calamidades	37 559 481	32 427 496	86,3

Ainda relativamente ao Plano destaca-se o facto de que o montante realmente executado em 2001 ser inferior em cerca de 11% ao do ano transacto.

É ainda notório o abaixamento das taxas de execução relativamente ao ano anterior, ficando em 2001 em valores mais modestos, sendo que a percentagem média de execução se cifrou, apenas, nos 75%.

Relativamente às áreas da competência da Comissão nota-se que em todas elas houve uma significativa redução das taxas de execução.

Do relatório do Tribunal de Contas, destacam-se algumas recomendações que pelo facto de já terem sido feitas em anos anteriores, certamente merecem melhor atenção por parte do Governo Regional.

### CAPITULO III

#### PARECER

A comissão é de parecer favorável à Conta da Região de 2001 e ao Relatório de Execução do mesmo ano, com os votos favoráveis do P.S. e a abstenção do P.S.D. e do CDS/PP que reservam a sua posição para plenário.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

Horta, 24 de Fevereiro de 2005.

O Relator

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente Relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

José Manuel Bolieiro



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, SOBRE A  
CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES,  
ANO ECONÓMICO DE 2001 E AO RELATÓRIO DE  
EXECUÇÃO DO PLANO DE 2001.**

**Angra do Heroísmo, 1 de Fevereiro de 2005**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 1 de Fevereiro de 2005 a fim de analisar e dar parecer à Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2001, bem como ao Relatório Anual de Execução do Plano do mesmo ano.

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Conta da Região Autónoma dos Açores e o Relatório de Execução do Plano foram apresentados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao abrigo da alínea x) do artigo 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e posteriormente enviados à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer sectorial nos termos artigo 167.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III  
APRECIÇÃO**

Os documentos apresentados para apreciação pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais foram alvo de análise, com a conseqüente emissão de relatório e parecer, pela referida Comissão Permanente na anterior legislatura.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Na sequência da solicitação de S. Exa. O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores estes documentos encontram-se novamente em análise pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais uma vez que:

- A Comissão Permanente de Economia não reuniu as condições necessárias para a elaboração do parecer final sobre as propostas, do qual faria parte integrante o parecer emitido pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, no decurso da anterior legislatura;
- A composição da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sofreu alterações significativas na VIII legislatura, quer em termos dos Deputados que a integram, quer mesmo das forças partidárias nela representadas.

**CAPÍTULO IV  
PARECER**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou por unanimidade assumir o relatório e parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano económico de 2001 e ao relatório de execução do Plano de 2001, emitido e aprovado em 25 de Maio de 2004, que se anexa, e cujo parecer passamos a transcrever:

“Com a execução apresentada para as áreas da Educação, Juventude e Formação Profissional, Cultura, Desporto, Saúde, Solidariedade e Segurança Social e Ciência e Tecnologia, o Orçamento e Plano de 2001 contribuíram de forma significativa para a concretização dos objectivos da proposta do PMP 2001-2004 e do Programa do VIII Governo Regional.

Destes objectivos salientam-se: a continuação da qualificação e valorização dos recursos humanos, por forma a defender o emprego e aumentar os níveis de produtividade do trabalho; mais oportunidades para a juventude; melhorar a capacidade de investigação e aplicação das novas tecnologias; mais solidariedade social; e melhorar o Serviço Regional de Saúde.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e do Partido Comunista Português e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, dar parecer de que a Conta da Região Autónoma dos Açores para o ano económico de 2001 está em condições de ser aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.”

Angra do Heroísmo, 1 de Fevereiro de 2005

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, SOBRE  
A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES, ANO ECONÓMICO DE 2001 E AO  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE 2001.**

**Ponta Delgada, 25 de Maio de 2004**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 25 de Maio de 2004, a fim de analisar e dar parecer à Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2001, bem como ao Relatório Anual de Execução do Plano do mesmo ano.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Conta da Região Autónoma dos Açores e o Relatório de Execução do Plano foram apresentados ao abrigo da alínea x) do artigo 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e apreciados nos termos artigo 167.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### **CAPÍTULO II EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Durante o ano económico de 2001 o Orçamento apresentava os seguintes valores para as áreas da competência da Comissão de Assuntos Sociais:

#### DESPESA TOTAL

(Contos)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTADO	REALIZADO	%(REAL.)
Secretaria Regional da Educação e Cultura	47.634.206	44.183.584	92,76%
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	34.364.176	29.061.857	84,57%

As Secretarias Regionais da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais são os Departamentos do Governo Regional que apresentam um maior volume de despesa total, representando a primeira 31,4% desta e a segunda 20,6%. No âmbito da Secretaria Regional da Educação e Cultura a rubrica com maior peso é a das despesas com pessoal, a qual atinge um valor de execução de 33.900 milhares de contos, seguido pelas despesas de investimento, com 6.325 milhares de contos.

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ao nível da Secretaria dos Assuntos Sociais, a rubrica mais relevante em termos de despesa é a das transferências correntes, com uma execução de 26.313 milhares de contos, na sua grande maioria destinados ao financiamento do Serviço Regional de Saúde.

#### DESPESA CORRENTE

(Contos)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTADO	REALIZADO	%(REAL.)
Secretaria Regional da Educação e Cultura	38.722.074	37.750.078	97,49%
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	31.213.704	26.791.084	85,83%

A Despesa Corrente destes Departamentos representou 74% da Despesa Corrente da Região.

#### DESPESA DE CAPITAL

(Contos)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTADO	REALIZADO	%(REAL.)
Secretaria Regional da Educação e Cultura	140.632	108.386	77,07%
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	16.472	12.864	78,10%

#### DESPESA DO PLANO

(Contos)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTADO	REALIZADO	%(REAL.)
Secretaria Regional da Educação e Cultura	8.771.500	6.325.121	72,11%
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	3.135.000	2.257.910	72,02%

As Despesas do Plano das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e Assuntos Sociais representaram 15,4% e 5,5% do total do Plano.

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Relativamente ao ano anterior verificou-se um decréscimo de 1,4% do conjunto das despesas do Plano destes Departamentos.

As despesas totais do Plano (41 milhões de contos) decresceram cerca de 11%, relativamente a 2000, atingindo uma taxa de execução financeira de 75%. A realização financeira das Secretarias Regionais de Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais apresentaram uma realização 3 pontos percentuais abaixo da realização total do Plano.

A realização financeira das despesa total das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais apresentaram um nível de execução 92,76% e 84,57%. Nas despesas de Capital e do Plano a realização foi de respectivamente 77,07% e 78,10% para a Secretaria Regional da Educação e Cultura e de 72,11% e 72,02% para a Secretaria dos Assuntos Sociais.

A relação das Despesas Correntes com as Despesas de Capital, nas Secretarias Regionais da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais apresentam valores muito dispares pela natureza e peso dos serviços destas secretarias, que agrega o maior número quadros de pessoal da Região e tem a seu cargo áreas sociais muito dependentes do orçamento regional, como a educação, a saúde e a solidariedade e segurança social.

#### DESPESAS POR CAPÍTULOS DA SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM ESCUDOS
01	Gabinete do Secretário	459.772.814,00
02	Direcção Regional da Cultura	1.237.158.793,00
03	Direcção Regional da Educação	34.283.510.773,00
04	Direcção Regional de E. Física e Desporto	1.183.109.971,00
05	Direcção Regional da Juventude E.F.Prof.	694.911.056,00
40	Despesas do Plano	6.325.120.673,00
50	Contas de Ordem	1.442.311.519,00
	Total	45.625.895.599,00

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

DESPESAS POR CAPÍTULOS DA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS:

CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM ESCUDOS
01	Gabinete do Secretário	187.837.311,00
06	Direcção Regional de Saúde	124.034.594,00
07	Direcção Regional da Solid. e Seg. Social	547.690.392,00
08	Serviço Regional de Saúde	25.944.385.396,00
40	Despesas do Plano	2.257.909.771,00
50	Contas de Ordem	
	Total	29.061.857.464,00

### RESUMO DA DESPESA DA SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA (Classificação económica)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTADO	REALIZADO	% REALIZADO
<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.772.074</b>	<b>37.750.077</b>	<b>97,49%</b>
Despesas com pessoal	34.178.721	33.900.237	99,19%
Aquisição de bens e serviços	1.522.207	1.294.775	85,06%
Encargos correntes da dívida			
Transferências correntes	2.958.578	2.496.015	84,37%
Subsídios			
Outras despesas correntes	62.568	59.051	94,38%
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>140.632</b>	<b>108.386</b>	<b>77,07%</b>
Aquisição de bens de capital	118.612	89.156	75,17%
Transferências de bens de capital	22.020	19.230	87,33%
Activos financeiros			
Passivos financeiros			
Outros despesas de capital			
<b>3. DESPESAS DO PLANO</b>	<b>8.771.500</b>	<b>6.325.121</b>	<b>72,11%</b>
<b>4. CONTAS DE ORDEM</b>	<b>1.500.232</b>	<b>1.442.312</b>	<b>95,76%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>49.140.438</b>	<b>45.625.896</b>	<b>92,85%</b>

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

#### RESUMO DA DESPESA DA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS (Classificação económica) (Contos)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTADO	REALIZADO	% REALIZADO
<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.212.704</b>	<b>26.791.084</b>	<b>85,83%</b>
Despesas com pessoal	417.586	412.927	98,88%
Aquisição de bens e serviços	86.737	65.541	75,56%
Encargos correntes da dívida			
Transferências correntes	30.708.381	26.312.615	85,69%
Subsídios			
Outras despesas correntes			
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.472</b>	<b>12.864</b>	<b>78,10%</b>
Aquisição de bens de capital	16.472	12.864	78,10%
Transferências de bens de capital			
Activos financeiros			
Passivos financeiros			
Outros despesas de capital			
<b>3. DESPESAS DO PLANO</b>	<b>3.135.000</b>	<b>2.257.910</b>	<b>72,02%</b>
<b>4. CONTAS DE ORDEM</b>	<b>2.500</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.366.676</b>	<b>29.061.857</b>	<b>84,56%</b>

Das despesas por capítulos e da classificação económica da despesa para o sector salientam-se as despesas das Direcções Regionais da Educação e da Saúde, que têm a seu cargo serviços regionais que agregam um elevado número de funcionários e têm despesas de funcionamento significativas como se verifica na classificação económica.

#### DESAGREGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PLANO DE 2001, PROGRAMAS DA SREC E DA SRAS E PRESIDÊNCIA

PROGRAMAS	VALORES
P17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais	3.937.981.716,00
P18 – Desenvolvimento do Sistema Educativo	269.939.291,00
P19 – Juventude e Emprego	273.235.475,00
P20 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde	846.000.000,00
P21 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde	816.872.000,00
P22 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	328.343.889,00
P25 – Património e Actividades Culturais	756.311.491,00

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

P26 – Desenvolvimento Desportivo	806.215.207,00
P16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnol.	857.310.147,00

Na Educação, os níveis de investimento realizado foram, em termos reais, sensivelmente idênticos aos do ano anterior, sendo, na sua maioria, canalizados para o Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais. Na Ciência e Tecnologia houve um aumento de 89% e verificaram-se reduções de 46% na Juventude e Emprego, de 43% na Solidariedade Social, de 41% na Cultura, de 27% na Saúde e de 16% no Desporto.

No âmbito dos aspectos positivos/constatações, aspectos negativos/pontos fracos e recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, para as áreas de competência da Comissão de Assuntos Sociais, salientam-se:

- a) As estruturas regionais da Segurança Social têm atribuído apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, responsáveis pelo desenvolvimento de várias valências da acção social;
- b) Os valores entregues e recebidos pelos diferentes FSA, referenciados no Volume I da CRAA, são, por vezes, divergentes dos constantes nas respectivas Contas de Gerência. Em grande parte das situações (Fundos Escolares), as divergências apuradas resultam de não se reflectir, no mapa da Conta de Gerência, na rubrica específica, os movimentos em causa. Há ainda situações em que o motivo das divergências resulta de deficiências no preenchimento dos mapas das Contas de Gerência;
- c) A dívida dos FSA ascendia a 24,5 milhões de contos, sendo quase 63% do Serviço Regional de Saúde, denotando um crescimento global de 14,4%;
- d) A utilização do *factoring* pelo Serviço Regional de Saúde acarretou encargos financeiros na ordem dos 611,4 mil contos, respeitando a quase totalidade a juros;

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

- e) Através de uma operação extraordinária de regularização da dívida administrativa, no sector da Saúde, procedeu-se ao pagamento de 12 milhões de contos. Esta regularização não impediu, contudo, o acréscimo dos encargos assumidos e não pagos, naquele sector, que atingiu o valor de 15,4 milhões de contos (mais 8,6% do que em 2000), fixando-se em 8 milhões de contos o montante sem cabimento orçamental, sendo susceptível de constituir infracção financeira, prevista e punida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

### **CAPÍTULO III PARECER**

Com a execução apresentada para as áreas da Educação, Juventude e Formação Profissional, Cultura, Desporto, Saúde, Solidariedade e Segurança Social e Ciência e Tecnologia, o Orçamento e Plano de 2001 contribuíram de forma significativa para a concretização dos objectivos da proposta do PMP 2001-2004 e do Programa do VIII Governo Regional.

Destes objectivos salientam-se: a continuação da qualificação e valorização dos recursos humanos, por forma a defender o emprego e aumentar os níveis de produtividade do trabalho; mais oportunidades para a juventude; melhorar a capacidade de investigação e aplicação das novas tecnologias; mais solidariedade social; e melhorar o Serviço Regional de Saúde.

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais deliberou por maioria com os votos a favor dos Deputados do PS e do Partido Comunista Português e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, dar parecer de que a Conta da Região Autónoma dos Açores para o ano económico de 2001 está em condições de ser aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ponta Delgada, 25 de Maio de 2004

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José de Sousa Rego'.

(José de Sousa Rego)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Barros'.

(Francisco Barros)